



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CURSO JULGAMENTOS ELEITORAIS COM FOCO NAS PERSPECTIVAS DE GÊNERO	
UNIDADE DEMANDANTE: Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento	
INTEGRANTE DEMANDANTE: Devânia Araújo de Figueiredo Varella e Ivanilda Silveira Silva	
UNIDADE TÉCNICA: GAPEJE	
INTEGRANTE TÉCNICO: Solon Rodrigues de Almeida Netto	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA: curso aprovado no PACD 2024 (PAE 11903-2023).	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25, 26, 29 e 30.04.2024 (aulas síncronas) e 25.04 a 03.05.2024 (aulas assíncronas)	
Dotação Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Demanda de CAPACITAÇÃO prevista no PACD 2024.	Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado
Previsão de despesa constante no PACD ou valor estimado em pesquisa de mercado Aproximadamente R\$ 11.000,00	

Justificativa da necessidade da contratação

O Conselho Nacional de Justiça editou, por meio da Resolução CNJ nº 492, uma nova política para julgamento pela perspectiva de gênero, que se aplica a todo o Poder Judiciário nacional. De acordo com informações contidas no próprio site do CNJ, essa nova política foi implementada como um protocolo após a condenação pelo país pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, na análise do processo Márcia Barbosa de Souza e outros versus Brasil. Naquela oportunidade, o órgão julgador entendeu no dispositivo que houve “carácter discriminatório e não houve a condução do feito penal por uma perspectiva de gênero”.

É interessante apontar que o esforço do Conselho Nacional de Justiça amolda-se à tentativa de tornar a atividade jurisdicional mais humanizada, ética e aprimorada, para fazer uma leitura social das partes demandantes do Estado-Juiz. Por meio da adoção de um protocolo, espera-se que o julgador entenda seu papel social como elemento ativo ao combate contra o assédio, a discriminação e a promoção ampla dos Direitos Humanos, especialmente pelo entendimento do contexto das partes, o que pode ser aplicado em todas as áreas do Direito, inclusive as especializadas.

O Prêmio CNJ edição 2024 contempla a pontuação de tribunais que promovam a capacitação de seus magistrados pela perspectiva de gênero. À Justiça Eleitoral exige-se, entretanto, que a leitura



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*

seja feita à luz do Direito Eleitoral, o que força a abordagem da teoria geral prevista no protocolo da Res. CNJ nº 492, associada às situações práticas enfrentadas na jurisdição eleitoral.

Nesse sentido, deve-se indicar a Portaria CNJ nº 353, de 4 de dezembro de 2023, que no artigo 9º, § 1º, inciso XVII prevê XVII a promoção de capacitação de magistrados, de acordo com a Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023, a Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012, a Recomendação CNJ nº 79, de 8 de outubro de 2020 e a Recomendação CNJ nº 33, de 23 de novembro de 2010 (40 pontos); (com redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024).

Nos Tribunais Regionais Eleitorais a capacitação será obrigatoriamente na temática do Direito Eleitoral, podendo o indicador “magistrado capacitado” ser aproveitado em seu tribunal de origem. Ademais, para receber a pontuação máxima na análise do Prêmio, que é de 40 pontos, é necessário capacitar 50% dos magistrados ou mais. Havendo número de juízes capacitados entre 25% e 50%, o TRE receberá apenas 30 pontos.

Objetivos Estratégicos relacionados

O Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte alinha-se aos macrodesafios do Poder Judiciário. São elencados tópicos de extremo valor à cadeia de processos internos do Regional, que refletem na prestação jurisdicional final e, portanto, atingem diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

Ademais, deve-se apontar que, dentro de um quadro de tendências atuais, o projeto se alinha com a profissionalização da gestão, pelo domínio dos processos internos.

Inserindo-se dentro do cenário almejado, o projeto contribui para (a) uma Justiça mais acessível, (b) garantia da legitimidade do sistema eleitoral, (c) melhoria do sistema de segurança pública, e (d) valorização profissional.

Natal/RN, 15 de abril de 2024

Devânia Araújo de Figueiredo Varella
Titular do Núcleo de Formação e
Aperfeiçoamento/GAPEJE
Integrante Demandante

Solon Rodrigues
GAPEJE
Integrante Técnico

20
ANOS



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*